

Política de Transparência da Remuneração





SUMÁRIO

1. ASPECTOS GERAIS E OBJETIVO.....	3
2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E INTERMEDIACÃO.....	3
5. PORTFÓLIO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS.....	4
6. CRITÉRIOS PARA RECOMENDAÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS.....	4
7. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO E INTERMEDIACÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS.....	4
8. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES.....	5
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6



1. ASPECTOS GERAIS E OBJETIVO

A XP Investimentos CCTVM S.A. ("XP" ou "Distribuidor") é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e uma corretora de câmbio, títulos e valores mobiliários, autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, que tem como atuação principal a intermediação/distribuição de valores mobiliários e produtos de investimentos.

A Política de Transparência de Remuneração ("Política") têm por objetivo informar as modalidades e formas de remuneração recebidas pela XP relacionadas à atividade de distribuição e/ou intermediação de Produtos de Investimento¹, nos termos da Resolução CVM nº 179/23 e Código de Distribuição da Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima").

Em complemento à esta Política, a XP dispõe de Procedimento Interno para Aferir a Remuneração da Distribuição e Intermediação, o qual segue integralmente o Código de Negociação ANBIMA.

2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Todo documento que compõe a normatização da XP entra em vigor na data de sua divulgação, salvo outra informação constante do comunicado que noticia a alteração do normativo e cancela versões anteriores ou que tratem do mesmo assunto.

O presente normativo pode ser revisado quando for identificada alteração das práticas de negócios da XP que justifiquem sua atualização ou quando solicitado e determinado por Órgão Regulador e/ou Autorregulador, no caso de alteração da legislação ou normativo aplicável.

3. DEFINIÇÕES

Coligadas: As sociedades em que a XP Inc. tenha influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).

Acionista Controlador: O acionista ou grupo de acionistas que controlam a Companhia e suas Coligadas, vinculado(s) por acordo de voto ou sob controle comum, que exerça(m) o poder de controle, direto ou indireto, sobre sociedade, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Controladas: As sociedades nas quais a XP Inc. é Acionista Controladora.

Grupo XP Inc.: Empresas Controladas pela XP Inc. e suas Coligadas, constituídas no Brasil, consideradas em conjunto.

Conglomerado Prudencial XP: a XP Investimentos CCTVM S.A., Banco XP S.A., XP DTVM Ltda., O Banco Modal S.A., a XP Serviços Financeiros DTVM Ltda. e demais empresas do Grupo XP Inc., constituídas no Brasil e no Exterior, que se enquadram na definição que consta da Resolução nº 4.950/21, do CMN.

4. ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E INTERMEDIAÇÃO

A XP presta o serviço de distribuição e intermediação de Produtos de Investimento por meio de seus funcionários e/ou Assessores de Investimentos credenciados. Adicionalmente, a XP desempenha as atividades

¹ Para fins dessa Política, são considerados "Produtos de Investimento" aqueles definidos pela Resolução CVM nº 179 como valores mobiliários, pautados pela Lei 10303/2001.



de custódia de valores mobiliários, administração fiduciária de Clubes e Fundos de Investimento e análise de valores mobiliários. A XP faz parte de um grupo de empresas que, além dos serviços acima, atua na gestão de recursos de terceiros, distribuição de planos de previdência e seguros e outros serviços específicos (ex: assessoria, educacional, etc.).

5. PORTFÓLIO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

A XP distribui Produtos de Investimento próprios e de terceiros, tais como: Fundos, Clubes de investimentos, Renda fixa, Certificado de Operações Estruturadas ("COE"), Renda Variável, Produtos Estruturados, Oferta Pública e Títulos Públicos, dentre outros. Tais produtos podem ser concorrentes por apresentarem características similares como (i) taxas, (ii) condições, (iii) prazo, (iv) ativos subjacentes, dentre outros.

6. CRITÉRIOS PARA RECOMENDAÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

A oferta de Produtos de Investimento é feita sempre com base no perfil de investidor do cliente, respeitando o percentual máximo de tolerância máxima da carteira, nos termos da Política de Suitability, com o objetivo de oferecer o produto mais adequado ao cliente.

Adicionalmente, para recomendação de produtos, o processo de oferta deve garantir que (i) a divulgação do produto esteja de acordo com a regulamentação e as melhores práticas de mercado; (ii) que o cliente tenha o perfil de investidor identificado e esteja atualizado; (iii) que, antes de concluir o seu investimento, tenha ciência dos riscos associados ao produto e que tais riscos estejam de acordo com o seu perfil de investidor.

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

A remuneração da XP pela distribuição e intermediação de Produtos de Investimento se pauta no modelo de comissionamento por produto ou transação, e a forma varia por tipo de produto ou transação, conforme detalhamento abaixo.

Fundos de Investimento	Recebe um percentual da taxa de administração, da taxa de performance, a depender do volume aplicado pelo cliente no ativo. No mercado primário de fundos: recebe um <i>fee</i> , conforme prospecto da oferta.
Clubes de Investimento	Recebe um percentual da taxa de administração.
Renda Fixa (primário e secundário)	No mercado primário de crédito privado: recebe um <i>fee</i> da empresa emissora, conforme prospecto da oferta. No mercado secundário de crédito privado: recebe um percentual sobre o valor negociado pelo cliente - spread. Tal percentual é calculado pela diferença entre: a) a taxa de venda praticada pelo mercado no momento ("ask") e a taxa paga pelo cliente à XP, quando o cliente compra o ativo de Renda Fixa e; b) a taxa de compra praticada pelo mercado no momento ("bid") e a taxa paga pela XP ao cliente, quando o cliente vende o ativo de Renda Fixa.



Produtos Estruturados	Recebe um percentual sobre o valor negociado pelo cliente – spread. Tal percentual é calculado pela diferença entre: a) a volatilidade de compra de mercado ("ask") e a taxa paga pelo cliente à XP, quando o cliente compra o Derivativo; b) volatilidade de venda ("bid") e a taxa paga pela XP ao cliente, quando o cliente vende o Derivativo, além da taxa de corretagem.
Renda Variável	Recebe taxa de corretagem que varia de acordo com o meio utilizado para transmissão de ordem (mesa, assessoria, ou plataformas DMA) e o volume e/ou quantidade de ordens conforme condições comerciais descritas no site da XP pelo link https://www.xpi.com.br/custos-operacionais Recebe também taxa de intermediação para aluguel de ações, conforme custos disponíveis no link acima.
Serviço de intermediação Offshore	A indicação pelo intermediário brasileiro (XP) dos serviços oferecidos pelo intermediário no exterior (XP US) é regida por um contrato que envolve remuneração por taxa de indicação ("referral fee"). Essa taxa, no entanto, não é individualizada e é relativa à indicação da conta do cliente, não sendo possível sua divulgação por operação, pois o intermediário brasileiro não possui acesso a essas informações.

8. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES

A XP recebe remuneração para distribuição de Produtos de Investimentos, o que pode representar um potencial incentivo para si ou seus assessores de investimentos recomendarem determinados produtos e operações a clientes. Como disposto acima, além de distribuir produtos de terceiros, a XP distribui produtos emitidos por empresas pertencentes ao seu Conglomerado Econômico, o que também pode culminar em uma tendência maior de oferta de tais produtos.

Ainda, como um possível conflito de interesse, a XP pode atuar como contraparte de negociações bilaterais com o investidor, principalmente tratando-se de produtos estruturados.

Como um primeiro mitigador desses riscos, a XP estabelece mecanismos de controle para afastar eventuais conflitos na indicação de produtos que sejam mais rentáveis ao distribuidor ou assessor de investimentos e que não respeitem os limites da carteira do cliente e sua respectiva tolerância ao risco, conforme seu perfil de investidor. É dever da XP, bem como de seus assessores, disponibilizar todos os documentos atrelados ao produto ou oferta com o objetivo de munir o cliente com o máximo de informações antes da tomada de decisão para investir.

Além disso, a XP realiza o monitoramento da rede de assessores de investimentos por meio de uma supervisão baseada em risco, prevendo regras e controles para assegurar a oferta adequada de produtos ao cliente. Tais regras se iniciam com a realização de treinamentos obrigatórios que englobam a conduta esperada na oferta de produtos, até o monitoramento de ordens com o objetivo de verificar se o processo de venda foi adequado.



Como mais uma medida mitigadora de potenciais conflitos de interesses, a XP distribui Produtos de Investimento emitidos/geridos pelas empresas do Grupo XP observando os mesmos critérios para recomendação de quaisquer produtos. Os critérios de análise para a distribuição de um produto, mesmo que emitido/gerido pelo Grupo XP incluem, mas não se limitam, aos seguintes parâmetros (i) análise emissor/empresa – histórico, estrutura, evolução (ii) robustez dos processos e controles de risco (iii) características do produto e performance.

Cite-se, ainda, que a remuneração do profissional para distribuição de produtos próprios e de terceiros é equiparada evitando assim o incentivo à distribuição de produtos proprietários.

Por fim, as áreas de Compliance e Controles Internos realizam procedimentos de controle e segregação com a finalidade de assegurar que não ocorra a materialização de conflitos de interesse durante o processo de distribuição de produtos de investimentos com as áreas que estruturam produtos dentro da XP. As ações incluem, mas não se limitam, à publicação de políticas internas, treinamentos periódicos, segregação física e lógica, controle de certificações dos profissionais que atuam com oferta de produtos, controle de alocações de produtos, dentre outras.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações específicas sobre a remuneração a ser auferida pela XP Investimentos nas operações de investimento e/ou desinvestimento contratadas pelo investidor com Produtos de Investimento enquadrados na definição legal de Valores Mobiliários serão disponibilizadas pela XP Investimentos no mesmo momento e ambiente de transmissão das respectivas ordens pelo investidor. Nas hipóteses em que o cliente ordenar uma operação por canal alternativo, será disponibilizada nota de negociação, que conterá as informações quantitativas recebidas pela XP, a título de remuneração.

Além disso, será disponibilizado, trimestralmente, e também por ambiente logado, o Extrato Trimestral contendo informações consolidadas por modalidade de investimento sobre as remunerações auferidas pela XP Investimentos nas operações de investimento e/ou desinvestimento contratadas pelo investidor com Produtos de Investimento enquadrados na definição legal de Valores Mobiliários durante o período observado. Link para portal de educação financeira da ANBIMA "Como Investir": <https://comoinvestir.anbima.com.br>